



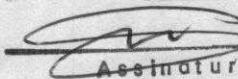
**LEI Municipal nº 005/97, de 19 DE FEVEREIRO DE 1997**

**REGISTRADO**

Livro 002 / 94

Fol. 136

N.º Crd. 005

  
Assinatura

"Autoriza o Município a alienar bens, que não atende as necessidades de seus serviços e dá outras providências "

A Câmara Municipal de Itaguari, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e tendo em vista as necessidades dos serviços e em atendimento aos interesses superiores e predominantes da Administração e do Município, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, nos termos desta Lei, a adotar as providências necessárias e exigíveis, com vista a alienação, do patrimônio Municipal, de 1 (uma) máquina XEROX, Modelo: B2A, Série : X-958-01641601 e de várias sucatas, onde se encontram relacionadas, na Garagem Municipal, deste município, que não atende as reais necessidades, dos serviços, no estado em que se encontram, e segundo avaliação técnica de comissão constituída para os fins deste mister.

**Art. 2º** - As receitas das referidas alienações, deverão serem registradas no quadro demonstrativo próprio do balancete do mês em que se der a operacionalização da medida, e a baixa patrimonial legal efetivar-se-á no balanço geral do exercício correspondente, nos termos e condições da legislação em vigor e atinente à espécie da matéria posta.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta de todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 1997.

  
**CAILON KLEBER RODRIGUES DA SILVA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

DECLARO, que Arquivei, Registrei e Anexei  
uma via no placard desta Prefeitura.

  
**Salmo Vieira da Silva**  
Sec. Mun. Recurso Humano  
Dec. n.º 010/97